



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 4.779, de 18 de dezembro de 1998.**

**CONSIDERA DE UTILIDA-  
DE PÚBLICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º – Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ TENÓRIO DE ALBUQUERQUE LINS, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Centro Comunitário Governador Sebastião Marinho Muniz Falçõ, s/n, Conjunto José Tenório de Albuquerque Lins, Bairro da Serraria, nesta Capital.**

**Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 18 de dezembro de 1998.**

**KÁTIA BORN RIBEIRO  
PREFEITA**

Publicado no DOM  
19 / 12 / 19 98  
naus  
Encarregado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

